

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Locação de imóvel CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL para sediar o CRAS- CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, núcleo do Bairro 12 de Outubro, Representada por: GORETE DE MELO TAVARES PEREIRA, portadora do CPF: 674.013.092-20, Localizado na Travessa Bom Jesus N° 301, Itupiranga-Pa, por um período de 12 (doze) meses prorrogáveis.

2. DA JUSTIFICATIVA

O contrato que trata da locação de imóvel que irá sediar o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) núcleo do Bairro 12 de Outubro, conseqüentemente se faz necessário a locação do imóvel, já que o Município não dispõe atualmente de espaço público suficiente para alocar o órgão e que é de suma importância para o desenvolvimento das atividades e funcionamento da mesma, Pois o local que anteriormente sediava o CRAS não comporta mais os serviços ofertados os quais são Programa Bolsa Família, Programa Criança Feliz e serviços descritos na tipificação dos Serviços Socioassistenciais a serem desenvolvidos pelo Centro de Referência de Assistência Social como fortalecimento de vínculos SCFV.

O Centro de Referência de Assistência Social-CRAS deve estar em uma localização conforme requisitos territoriais exigidos pelas diretrizes e a política de Assistência Social, entre deles é ter o espaço adequado para a realização de funções que demandam naturalmente espaços físicos compatíveis, para prover serviços para as famílias, indivíduos ou grupos que deles necessitem, tornando possível o fortalecimento de vínculos entre os usuários e garantindo a boa convivência familiar e comunitária, sendo esses espaços capazes de acomodar adultos e crianças com dinâmicas apropriadas ao desenvolvimento de cada um.

Essas mesmas diretrizes metodológicas passam a valer para os ciclos atáricos para jovem e para idosos e até mesmo oferecido um espaço de trabalho melhor para a equipe técnica, sendo assim a locação desse imóvel torna-se indispensável.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Segue em anexo as especificações do objeto no parecer técnico de avaliação.



4. ESPECIFICAÇÕES DO CONTRATO DE LOCAÇÃO

Todas as condições e cláusulas da locação deverão está descritas na Minuta do Contrato de Locação.

5. DAS OBRIGAÇÕES

a) São obrigações dos **LOCADORES**:

1. Manter o imóvel segurado contra incêndio;
2. Pagar os impostos incidentes sobre o imóvel;
3. Incorrer nas despesas relacionadas com:
 - a) as obras ou serviços exigidos pela segurança da construção ou pela correção defalhas ocorridas na edificação do imóvel;
 - b) desgastes ou deteriorações anteriores, total ou parcialmente, à presente locação.

b) São obrigações do **LOCATÁRIO**:

1. pagar despesas relativas ao fornecimento de água e de energia elétrica, taxa de lixo, iluminação pública e as relativas à coleta do esgoto sanitário;
2. conservar o imóvel locado e a realizar nele, por sua conta, as obras de reparação dosestragos a que der causa, desde que não provenientes de seu uso normal;
3. restituir o imóvel, quando finda a locação, no estado em que o recebeu, conformeLaudo de Vistoria, salvo as deteriorações de seu uso normal;

6. DOS DEMAIS REQUISITOS

Antes da assinatura do contrato, será realizada uma vistoria no imóvel, cujo laudo será parte integrante do contrato, a fim de se resguardar os direitos e obrigações das partes contratantes.

Os locadores autorizam os locatários a proceder as adaptações e reformas no imóvel que julgar oportunas.

7. DO LAUDO DE AVALIAÇÃO DO IMÓVEL

De acordo com a legislação, será realizado previamente um Laudo de Avaliação do Imóvel para estabelecer o valor a partir da média de valor de mercado em base da proposta.

8. DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA

A entrega do referido produto dar-se-á após a assinatura do contrato de locação, mediante a entrega das chaves aos locatários, iniciando-se assim o período locatício.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

O aluguel mensal deve ser pago até o vigésimo dia do mês subsequente ao de utilização do imóvel, desde que apresentada oportunamente a contra respectiva pelos **LOCADORES** e concluído o processo próprio para a solução de débitos de responsabilidade do **LOCATÁRIO**.

O presente contrato poderá ser reajustado de acordo com o índice do IGP-M, após decorrido 12 (doze) meses de vigência, contados a partir da assinatura do mesmo.

10. DAS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ficam assegurados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes por igual período, por até mais quatro vezes, por meio do Termo Aditivo.

Itupiranga – PA 31 de Março de 2023



Maria Dileuza Ribeiro Siva
Secretária Municipal de Assistência Social.
Portaria nº006/2022

